



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020 - SRP
Processo Administrativo nº 7041/2019

Reserva de cota
(art. 48 da Lei Complementar nº 147, de 2014)

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020**, Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, com abertura prevista para o dia **20 de outubro de 2020**, às **08 horas**, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de Materiais Médicos, Laboratoriais e Hospitalares para suprir as demandas das Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

O presente certame reger-se-á pelo Decreto Municipal nº 33, de 15 de janeiro de 2014, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” do *web site* oficial do Município (www.piracanjuba.go.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas através do email: licitacaopiracanjuba@hotmail.com.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de Pregão Presencial.

Os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO, antes do início antes da sessão que se dará às 08 horas.**

Não havendo expediente na Prefeitura de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1 A presente licitação tem por objeto registrar em Ata os preços de itens relacionados no Termo de Referência anexo ao presente Edital, ofertado pelos licitantes vencedores a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO no período de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público.

I. O objeto que se refere o subitem **1.1** é a contratação de empresa apta a fornecer eventualmente e sob demanda Materiais Médicos, Laboratoriais e Hospitalares para suprir as demandas das Unidades de Saúdes ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2 Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, ANVISA etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 Para fins deste Edital consideram-se:

I. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III. Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV. Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

V. Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem todas às exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 Exclusividade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, será aplicada nesta licitação para os itens cujo valor médio a ser contratado, conforme pesquisa de preços seja inferior à R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

I. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecido, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

II. Consideram-se Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no local, aquelas situadas nos limites geográficos do Município de Piracanjuba, e regionalmente aquelas sediadas nos limites geográficos da Microrregião Meia Ponte <https://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/microrregioes-ibge/microrregiao_do_meia_ponte.pdf>, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

2.3 Os itens cujo valor médio estimado a ser contratado conforme pesquisa de preços for **Superior** a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) terá **cota reservada** para Microempresas e Empresas e Pequeno Porte de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).

I. Para aplicação do subitem 2.3 os itens serão desmembrados em Disputa Geral - Cota Principal (Pode participar todos os licitantes devidamente credenciados) e Cota Reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.4 Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

2.5 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.6 É vedada a participação na presente licitação de empresas:

I. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II. Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;

III. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

IV. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

V. Estrangeiras que não funcionem no País;

VI. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

2.7 A observância das vedações do subitem 2.6 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.8 A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

03. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1 A Ata de Registro de preços **terá validade de 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, conforme o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 33, de 2014.

3.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Piracanjuba/GO a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

04. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Eventuais impugnações ao Edital Técnicas ou Jurídicas deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial, **encaminhadas por escrito e protocolizadas exclusivamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o segundo dia útil à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

I. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

II. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

4.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos Impugnações e envelopes de Propostas e/ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

05. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

5.2 O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

5.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

I. O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos artigos 653 a 666 do Código Civil Brasileiro), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018.

II. Cópia do Contrato Social.

III. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa.**

IV. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador presente na Sessão.**

V. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação do Edital, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520, de 2002.

a) Caso a Declaração de que trata o inciso V, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada pelo representante ou procurador de próprio punho durante a realização do certame.

5.4 A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 5.3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:

I. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

II. Declaração assinada pelo **responsável legal atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.**

5.6 Caso a licitante seja **MEI**, deverá apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:

I. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

II. Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

III. Declaração assinada pelo **responsável legal** atestando que até a presente data a empresa se enquadra no regime de Micro Empreendedor Individual, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.7 A não entrega dos documentos solicitados nos subitens 5.5 e 5.6, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2002.

5.9 Para efeitos de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

5.9 As cópias dos documentos apresentados na fase de Credenciamento poderão ser autenticados por cartório competente ou poderão estar acompanhadas do original para autenticação pela Pregoeira ou por Membro da Equipe de Apoio durante a realização do certame, conforme disposto no art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.10 Na fase de Credenciamento o Representante Legal ou Procurador presente na sessão deverá ter os documentos exigidos no “**Item 5 REPRESENTAÇÕES E DO CREDENCIAMENTO**” em mãos, sendo estes entregues à Pregoeira quando solicitado, não devendo ser protocolados. Somente envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados conforme preâmbulo deste.

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados conforme endereço no Preâmbulo no dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa além do nome da proponente, os seguintes dizeres respectivamente:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL- Nº __/20__
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO

ENVELOPE "01"
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
EMAIL:

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/20__
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO

ENVELOPE "02"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
EMAIL:

6.2 A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

6.3 Caso ocorra a abertura do envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (Proposta de Preços), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

7.1 Na Proposta de Preço deverá:

I. Constar 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

a) A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

b) Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerá os preços unitários.

c) As propostas e lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, serão automaticamente arredondados pela Pregoeira.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

d) Deverá ser apresentada pela licitante proponente, junto à proposta física, proposta por meio magnético (Pen drive ou CD) este fora do envelope a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão (A não entrega de proposta através de mídia não desclassificará a proponente). A planilha para proposta estará disponível no site do Município de Piracanjuba podendo ser acessada através do seguinte link: <<http://www.piracanjuba.go.gov.br/site/>> devendo ser preenchida corretamente, em estado original, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.

e) Havendo divergência entre a especificação do objeto na planilha eletrônica e do Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital, uma vez que a planilha tem por objetivo a agilidade do procedimento e não de especificar o objeto.

II. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

III. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta de preços o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

IV. A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

V. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7.3 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 Não serão admitidas posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omis-sas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda os mani-festamente inexeqüíveis comparados aos preços de mercado.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por i-tem** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.

8.2 Para efeito de **oferecimento de lances verbais**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar as proponentes que tenham apresentado as propostas de menor preço por item, em valores sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de menor valor.

8.3 Caso não seja verificado no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três) propostas.

8.4 Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio públi-co através do Sistema Eletrônico para determinação da ordem de oferta de lances.

8.5 Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes inferiores à proposta de menor pre-ço.

8.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo erros formais e/ ou materiais justificados pelos licitantes e aceitos pela Pregoeira.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a res-peito.

8.9 Para fins de julgamento das propostas a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital o menor valor por item.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

8.10 Encerrada a primeira etapa de lances a Pregoeira procederá a classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as regras da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.11 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.12 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II. Não ocorrendo à classificação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos itens referentes à Cota Principal serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio público através do Sistema Eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, e apresentar valores distintos entre as cotas, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

8.15 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

I. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexeqüível;
- d) apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.
- f) deixar de especificar a marca do produto, material ou insumo ofertado.

09. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

9.1 O Envelope **Documentos de Habilitação** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual).
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

1) Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Inciso não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", caso tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS).

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

1) Os documentos extraídos por via Internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

III. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objetos de natureza compatível com o objeto desta licitação.

V. DECLARAÇÃO que atende ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.2 As cópias dos documentos apresentados na fase de Habilitação poderão ser autenticados por cartório competente ou poderão estar acompanhadas do original para autenticação pela Pregoeira ou por Membro da Equipe de Apoio durante a realização do certame, conforme disposto no art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

10.2 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste item, **nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.**

10.3 Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

10.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 2006).

10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou considerar os itens como fracassados.

11. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Manifestada a intenção de recorrer, logo após ser declarado o vencedor da disputa de lances, o licitante deverá apresentar por escrito as razões de recurso em 03 (três) dias, sob pena de indeferimento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

I. Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, **exclusivamente**, no Departamento de Apoio da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

11.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

11.5 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos enviados por telegrama, correio (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

12. DA FORMALIZAÇÃO, REVOGAÇÃO E PUBLICIDADE DA ARP

12.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por Representante Legal, Diretor, ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.

I. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

a) A convocação de que trata o inciso I do se dará via Telefone e/ou email fornecido pela licitante.

II. Caso a licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, não compareça para a referida assinatura a Empresa em questão estará sujeita as penalidades cabíveis em Lei.

12.2 A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Piracanjuba, Jornal de Grande Circulação, e sua íntegra no site Oficial do Município de Piracanjuba/GO.

12.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada de pleno direito:

I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Licitante não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

II. Pela Licitante quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante;

c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa.

12.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Licitante, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os fornecedores dos produtos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

13.3 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

13.4 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação dos produtos através de Nota de empenho/ Ordem de Fornecimento/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante, conforme art. 15 do Decreto nº 7.892, de 2013 e art. 38, Inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.5 Nas aquisições que se fizerem necessários a confecção de contrato, este será elaborado pela Secretaria requisitante, uma vez que somente na execução será vislumbrado sua necessidade.

13.6 A Pregoeira e Equipe de Apoio serão somente responsáveis por colher as assinaturas na Ata de Registro de Preços.

13.7 O prazo para assinatura do Contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14. DA DOTAÇÃO E RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

55.01.10.122.1007.2.037 – 3.3.90.30.00 – Ficha 547 – Material de Consumo

55.01.10.301.1007.2.039 – 3.3.90.30.00 – Ficha 581 – Material de Consumo

55.01.10.302.1007.2.040 – 3.3.90.30.00 – Ficha 592 – Material de Consumo

55.01.10.303.1007.2.041 – 3.3.90.30.00 – Ficha 598 – Material de Consumo

15. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

15.1 O fornecimento, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

I. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

I. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

II. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

III. A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

16.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

17. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

17.2 O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

17.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração, por intermédio do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

17.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

17.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Presencial - SRP será a Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

19.2 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.3 A Administração (Pregoeira ou à Autoridade a ela Superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

19.4 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

19.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

19.7 As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, constante no processo, são de total e absoluta responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, Sra. Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira.

19.8 De acordo com o TCU – Acórdão nº 2389, de 2006 e 3381, de 2013 – ambos Plenário, a Pregoeira não pode ser responsabilizado por irregularidade em edital de licitação, já que sua elaboração não se insere no rol de competências que lhe foram atribuídas pela Lei Federal nº 10.520, de 2002, sendo assim, o Edital só será publicado após o Parecer Jurídico aprovando minuta do mesmo, uma vez que ambos são vinculativos, conforme o art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, de acordo com aos Acórdãos nºs 512, de 2003, 462, de 2002, 1.412, de 2003 e 1.616, de 2003 do TCU, ambos de plenário.

19.9 Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração de não Empregabilidade de Menores de Idade;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento;

ANEXO VIII – Declarações referente a exigência de marcas no Termo de referência.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

Jacqueline Silva Campos
Pregoeira Oficial
Decreto nº 96/2020



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2020 - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar para a Contratação de empresas especializadas no fornecimento, eventual e sob demanda de **Materiais Médicos, Laboratoriais e Hospitalares** tais como: gazes, seringa, compressas, ataduras, esparadrapos, kits de exames laboratoriais, dentro outros, destinados a atender as demandas das unidades de saúde no nosso município sendo o Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, Laboratório, EMAD, SAMU, PSF's, Centro de Saúde, CEO e Centro Clínico de Especialidades, sendo testes prestadores de assistência à população deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 As Unidades de Saúde são: Hospital Municipal de Piracanjuba, Laboratório de Análises Clínicas dos Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, EMAD, SAMU, PSF's, Centro de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e o recém-inaugurado Centro Clínico de Especialidades (CCE).

1.3 O Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro (HMP) presta atendimento de urgência e emergência, eletivo, possuindo 34 (trinta e quatro) leitos para internação e 04 (quatro) leitos psiquiátricos. O fluxo de pacientes nesse estabelecimento de Saúde é variável e destacamos aumento na demanda por atendimento diante de epidemias, por exemplo, os surtos de Zika, Dengue, Chikungunya e gripes. O atendimento é feito ininterruptamente (24 horas diárias), sendo fornecidos medicamentos orais e endovenosos. Possui ainda equipe médica cirúrgica com rotina variável de pequenas e grandes cirurgias (média e alta complexidade).

1.4 O EMAD por sua vez, presta assistência domiciliar, durante 12 (doze) horas diárias, 07 (sete) dias por semana, atendendo aproximadamente 25 (vinte e cinco) pessoas diariamente em seus domicílios conforto ao enfermo e seus familiares, os serviços fornecidos pela EMAD são: realização de curativos, administração de medicamentos, aferição de sinais vitais, disponibilização de gás oxigênio, atendimento médico, de fisioterapia, fonoaudióloga e psicologia, coleta de sangue para exames, dentre outros procedimentos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

1.5 O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia e atende urgências e emergências em residências locais de trabalho e vias públicas. Os serviços, prestados pelo SAMU possuem uma média de 65/70 atendimentos/mês.

1.6 O município de Piracanjuba possui cinco Unidades Básicas de Saúde e um Centro de Saúde onde são realizados curativos, campanhas de vacinação, mutirões de saúde, reuniões de grupos com gestantes, hipertensos, idosos, tabagistas, que fazem uso então destes materiais médico hospitalares.

1.7 Nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde são realizadas 2.714 consultas/meses (estimativa, baseada nas produções mensais fornecidas por cada unidade), a Atenção Básica é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e manutenção da saúde. Os procedimentos realizados nas mesmas são: curativos, aerossol, administração de medicamentos, consultas médicas, consultas de enfermagem, aferição de pressão arterial, dentro outros procedimentos preconizados pelo Ministério da Saúde.

1.8 Centro Clínico de Especialidades são serviços de referência no Município para atendimento a pessoas que requerem cuidados de reabilitação motora, fonoaudiologia e psicológica. Também tem a proposta de realizar parte dos atendimentos de especialidade que o município oferece: ortopedia, ginecologia e urologia.

1.9 Observando o perfil epidemiológico da população Piracanjubense, composta em grande maioria por idosos, e visto que nessa faixa etária são observados casos de hipertensão e diabetes ascendentes anualmente, se faz necessário adequar o quantitativo de insumos (tiras e seringas) para atender os usuários dessa cidade.

II - OBJETO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba, necessita adquirir **Materiais Médicos, Laboratoriais e Hospitalares**, para atender os pacientes que necessitam de realização de curativos, uso de sondagem, cirurgias, exames laboratoriais, partos dentre outros procedimentos.

2.2 Os objetos do presente instrumento devem conter as seguintes características:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Lote/ Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total	Benefício
01/01	Abaixador de língua confeccionado em madeira com embalagem individual de papel. Pacote com 100 unidades , indicado para exames clínicos relacionados á garganta. Sua apresentação garante maior segurança ao usuário.	300	Pct	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00	Exclusivo ME/EPP
01/02	Agulha hipodérmica 13 x 4,5 , infusão de medicamentos. Agulha em aço inoxidável, siliconada, com tampa protetora em PVC. Cânula com paredes finas e bisel tri facetado, com adaptar tipo luer. Canhão em polipropileno colorido. Atóxica, aprotéica, descartável e atraumática. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com cobertura em pétala. Esterilizada em óxido de etileno. Validade de 05 anos após a esterilização. Caixa com 100 unidades	400	Cx	R\$ 9,28	R\$ 3.712,00	Exclusivo ME/EPP
01/03	Agulha hipodérmica, cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão, espaço morto reduzido no canhão, biseltrifacetado com a ponta afiada, canhão e protetor na cor marrom em polipropileno atóxico, com protetor em polipropileno atóxico em dispositivo de segurança acoplado que impeça o reuso, calibre 13 x 3,8 (para insulina), estéril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Os materiais deverão obedecer à legislação vigente atual. Caixa com 100 unidades	300	Cx	R\$ 9,28	R\$ 2.784,00	Exclusivo ME/EPP
01/04	Agulha hipodérmica, cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão, espaço morto reduzido no canhão, biseltrifacetado com a ponta afiada, canhão e protetor na cor preta em polipropileno atóxico, com protetor em polipropileno atóxico em dispositivo de segurança acoplado que impeça o reuso, calibre 25 x 7,0 , estéril, uso	315	Cx	R\$ 9,28	R\$ 2.923,20	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O material deverá obedecer a legislação vigente atual. Caixa com 100 unidades.					
01/05	Agulha hipodérmica, cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão, espaço morto reduzido no canhão, biseltrifacetado com a ponta afiada, canhão e protetor na cor rosa em polipropileno atóxico, com protetor em polipropileno atóxico em dispositivo de segurança acoplado que impeça o reuso, calibre 40 x 12,0 estéril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O material deverá obedecer a legislação vigente atual. Caixa com 100 unidades.	215	Cx	R\$ 9,28	R\$ 1.995,20	Exclusivo ME/EPP
01/06	Agulha hipodérmica, cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão, espaço morto reduzido no canhão, biseltrifacetado com a ponta afiada, canhão e protetor na cor verde em polipropileno atóxico, com protetor em polipropileno atóxico em dispositivo de segurança acoplado que impeça o reuso, calibre 25 x 8,0 , estéril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O material deverá obedecer a legislação vigente atual. Caixa com 100 unidades.	400	Cx	R\$ 9,28	R\$ 3.712,00	Exclusivo ME/EPP
01/07	Agulha hipodérmica, cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão, espaço morto reduzido no canhão, biseltrifacetado com a ponta afiada, canhão e protetor na cor vermelha em polipropileno atóxico, com protetor em polipropileno atóxico em dispositivo de segurança acoplado que impeça o reuso, calibre 20 x 5,5 , estéril,	310	Cx	R\$ 9,28	R\$ 2.876,80	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O material deverá obedecer a legislação vigente atual. Caixa com 100 unidades.					
01/08	Álcool 70% 1.000 ml. Caixa com 12 unidades.	600	Cx	R\$ 81,70	R\$ 49.020,00	Exclusivo ME/EPP
01/09	Álcool em gel antisséptico 70% para mãos- embalagem de 5 litros	100	Un	R\$ 81,05	R\$ 8.105,00	Exclusivo ME/EPP
01/10	Álcool Iodado 0,1% é uma solução alcoólica contendo 0,1% de Iodo, indicada como anticéptico tópico, utilizada em curativos no tratamento de feridas.	120	Un	R\$ 9,17	R\$ 1.100,40	Exclusivo ME/EPP
01/11	Aparelho de pressão digital de pulso	30	Un	R\$ 115,98	R\$ 3.479,40	Exclusivo ME/EPP
01/12	Atadura de crepom 10 cm x 1,25m pacote com 12 unidades - 13 fios/cm ² - (confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência e flexibilidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal).	2.320	Pct	R\$ 12,72	R\$ 29.510,40	Exclusivo ME/EPP
01/13	Atadura de crepom 12 cm x 1,25m pacote com 12 unidades - 13 fios/cm ² - (confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência e flexibilidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal).	1.800	Pct	R\$ 13,07	R\$ 23.526,00	Exclusivo ME/EPP
01/14	Atadura de crepom 15 cmx 1,25 m pacote com 12 unidades - 13 fios/cm ² - (confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência e flexibilidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal).	2.520	Pct	R\$ 14,00	R\$ 35.280,00	Exclusivo ME/EPP
01/15	Atadura de crepom 20 cm x 1,25 m pacote com 12 unidades - 13 fios/cm ² - (confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência e flexibilidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal).	3.220	Pct	R\$ 14,67	R\$ 47.237,40	Exclusivo ME/EPP
01/16	Bateria de lítio Lr 41 1,5V, blíster	140	Un	R\$ 31,16	R\$ 4.362,40	Exclusivo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	com 14 unidades					ME/EPP
01/17	Blocos com 100 folhas para aparelho eletrocardiógrafo, marca do aparelho: EDAN-SE-1200 EXPRESS	20	Bloco	R\$ 61,42	R\$ 1.228,40	Exclusivo ME/EPP
01/18	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado	2.500	Un	R\$ 4,31	R\$ 10.775,00	Exclusivo ME/EPP
01/19	Bota de unna 10 cm x 9 m	90	Un	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00	Exclusivo ME/EPP
01/20	Bota de unna 7,5 cm x 6 m	90	Un	R\$ 15,11	R\$ 1.359,90	Exclusivo ME/EPP
01/21	Braçadeira adulta de PNI (pressão não invasiva) com manguito 1 via para monitor com conector acoplado	02	Un	R\$ 102,58	R\$ 205,16	Exclusivo ME/EPP
01/22	Braçadeira infantil de PNI (pressão não invasiva) com manguito 1 via para monitor com conector acoplado	01	Un	R\$ 100,55	R\$ 100,55	Exclusivo ME/EPP
01/23	Capote descartável pacote com 10 unidades	300	Pct	R\$ 58,75	R\$ 17.625,00	Exclusivo ME/EPP
01/24	Carvão Ativo P. A (em pó) 250gr	05	Un	R\$ 101,45	R\$ 507,25	Exclusivo ME/EPP
01/25	Cateter intravenoso periférico 14G x 50 mm, com dispositivo de proteção, composto de cânula em VIALON - radiopaco e transparente; agulha eletrípolida com ponta em "V" e bisel tri facetado; sistema de segurança ergonômico, alerta indicadora da posição do bisel e câmara de refluxo transparente com filtro poroso.	1.000	Un	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00	Exclusivo ME/EPP
01/26	Cateter intravenoso periférico 16G x 50 mm, com dispositivo de proteção, composto de cânula em VIALON - radiopaco e transparente, agulha eletrípolida com ponta em "V" e bisel tri facetado, sistema de segurança ergonômico, alerta indicadora da posição do bisel e câmara de refluxo transparente com filtro poroso.	1.000	Un	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00	Exclusivo ME/EPP
01/27	Cateter intravenoso periférico 18G x 50 mm, com dispositivo de proteção, composto de cânula em VIALON - radiopaco e transparente; agulha eletrípolida com ponta em "V" e bisel trifacetado; sistema de segurança ergonômico, alerta indi-	1.000	Un	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	cadorna da posicao do bisel e camara de refluxo transparente com filtro poroso.					
01/28	Cateter intravenoso periférico 20G x 50 mm, com dispositivo de proteção, composto de cânula em VIALON - radiopaco e transparente; agulha eletripolida com ponta em "V" e bisel tri facetado; sistema de segurança ergonômico, alerta indicadora da posição do bisel e câmara de refluxo transparente com filtro poroso.	2.000	Un	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00	Exclusivo ME/EPP
01/29	Cateter intravenoso periférico 22G x 50 mm, com dispositivo de proteção, composto de cânula em VIALON - radiopaco e transparente, agulha eletripolida com ponta em "V" e bisel tri facetado, sistema de segurança ergonômico, alerta indicadora da posição do bisel e câmara de refluxo transparente com filtro poroso.	8.000	Un	R\$ 1,17	R\$ 9.360,00	Exclusivo ME/EPP
01/30	Cateter intravenoso periférico 24G x 50 mm, com dispositivo de proteção, composto de cânula em VIALON - radiopaco e transparente, agulha eletripolida com ponta em "V" e bisel tri facetado, sistema de segurança ergonômico, alerta indicadora da posição do bisel e câmara de refluxo transparente com filtro poroso.	8.000	Un	R\$ 1,20	R\$ 9.600,00	Exclusivo ME/EPP
01/31	Comadre em inox.	05	Un	R\$ 106,92	R\$ 534,60	Exclusivo ME/EPP
01/32	Compadre em inox.	05	Un	R\$ 110,46	R\$ 552,30	Exclusivo ME/EPP
01/33	Compressa Cirúrgica de Campo Operatório 45cm x 50cm, gramatura mínima de 30g, pacote com 50 unidades . Confeccionado em 100% algodão, tecido com 4 camadas entrelaçadas, evitando que um deslize sobre a outra, possuir fio radiopaco, cardaço duplo em forma de alça, não solte fios, alta capacidade de reter líquidos, ser isenta de substâncias gordurosas, amido e alvejantes tópicos.	300	Pct	R\$ 89,23	R\$ 26.769,00	Exclusivo ME/EPP
01/34	Cuba rim em aço inoxidável	08	Un	R\$ 88,66	R\$ 709,28	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

01/35	Curativo hidrocoloide estéril regular 15 cm x 15 cm Caixa com 05 unidades	200	Cx	R\$ 30,60	R\$ 6.120,00	Exclusivo ME/EPP
01/36	Detergente enzimático para limpeza de artigos médicos hospitalares composto por no mínimo 6 enzimas; amilase, lipase, protease, carbohidrase, peptidase e celulase. Detergente não iônico/aniônico, pH neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida para processo de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, galão de 5.000 ml, com diluição para 1ml de solução para cada litro de água. Possuir laudos de estabilidade das enzimas durante o prazo de validade dos Materiais, estabilidade do sistema conservante, pH do materiais puro e diluído, biodegradável, corrosividade em plástico e metal. Embalagem galão de 5 litros.	45	Gl	R\$ 102,96	R\$ 4.633,20	Exclusivo ME/EPP
01/37	Dispositivo para conexão simultânea (2 vias) Caixa com 250 unidades	100	Cx	R\$ 1,00	R\$ 100,00	Exclusivo ME/EPP
01/38	Dispositivo para punção intraóssea, Características mínimas: Indicado para acesso intra-ósseo, quando um acesso venoso não é possível em situações de emergência. Regulagem de profundidade para uso adulto (0,5 a 2,5cm) ou por região de interesse (tíbia, maléolo, úmero), Tamanho: Adulto: Agulha Hipodérmica 15G com trocar para acesso rápido.	04	Un	R\$ 1.500,73	R\$ 6.002,92	Exclusivo ME/EPP
01/39	Dispositivo para punção intraóssea, Características mínimas: Indicado para acesso intra-ósseo quando um acesso venoso não é possível em situações de emergência, regulagem de profundidade no mesmo dispositivo para uso pediátrico (0,5 a 1,5 cm), sistema automático de aplicação de agulha através de mola calibrada, dispositivo esterilizado e de uso único, embalado individualmente, peso	04	Un	R\$ 1.500,73	R\$ 6.002,92	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	aproximado: 81G, Tamanho: Pediátrico: Agulha Hipodérmica 18G com trocater para acesso rápido.					
01/40	Drenagem de tórax Adulto completo com dreno nº 20	50	Kit	R\$ 33,43	R\$ 1.671,50	Exclusivo ME/EPP
01/41	Escova plástica com dupla face, sendo constituída de uma escova de polietileno acoplada a uma esponja de poliuretano contendo clorexidinadegermante para degermação pré-operatória. Embalagem individual trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Caixa contendo 80 unidades.	70	Cx	R\$ 187,71	R\$ 13.139,70	Exclusivo ME/EPP
01/42	Filme para RX 30 x 40 caixa com 100 folhas.	100	Cx	R\$ 516,88	R\$ 51.688,00	Exclusivo ME/EPP
01/43	Filtro solar, não comedogênico. Fator de Proteção (FPS) 60 bisnaga contendo 60 g.	12	Un	R\$ 15,34	R\$ 184,08	Exclusivo ME/EPP
01/44	Fio Catgut Cromado 4-0 com agulha 2,5cm cilíndrica caixa com 24 envelopes.	10	Cx	R\$ 116,81	R\$ 1.168,10	Exclusivo ME/EPP
01/45	Fio Catgut Cromado 5-0 com agulha 2,5cm cilíndrica caixa com 24 envelopes.	10	Cx	R\$ 116,81	R\$ 1.168,10	Exclusivo ME/EPP
01/46	Fio Catgut Simples 4-0 com agulha 2,5cm cilíndrica caixa com 24 envelopes.	20	Cx	R\$ 116,81	R\$ 2.336,20	Exclusivo ME/EPP
01/47	Fio Catgut Simples 5-0 com agulha 2,0cm cilíndrica caixa com 24 envelopes.	10	Cx	R\$ 116,81	R\$ 1.168,10	Exclusivo ME/EPP
01/48	Fio de algodão 0 pré-cortado, com agulha 4 cm, caixa com 24 envelopes	20	Cx	R\$ 116,81	R\$ 2.336,20	Exclusivo ME/EPP
01/49	Fio de sutura Linho 0, com agulha de 3 cm, cilíndrica, caixa com 24 envelopes.	20	Cx	R\$ 98,09	R\$ 1.961,80	Exclusivo ME/EPP
01/50	Fio de sutura Linho 1, com agulha 3 cm, caixa com 24 envelopes.	20	Cx	R\$ 98,09	R\$ 1.961,80	Exclusivo ME/EPP
01/51	Fio de sutura Linho 2.0, com agulha de 3 cm, cilíndrica, caixa com 24 envelopes	20	Cx	R\$ 98,09	R\$ 1.961,80	Exclusivo ME/EPP
01/52	Fio de sutura vicryl 1, com agulha de 2,5cm, cilíndrica, caixa com 36 envelopes	20	Cx	R\$ 172,92	R\$ 3.458,40	Exclusivo ME/EPP
01/53	Fio Nylon 0, com agulha 3 cm, caixa com 24 envelopes	20	Cx	R\$ 172,92	R\$ 3.458,40	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

01/54	Fio Vicril 0 com agulha de 3cm caixa com 36 envelopes	15	Cx	R\$ 250,14	R\$ 3.752,10	Exclusivo ME/EPP
01/55	Fixador para processadora para 38 litros	25	Un	R\$ 273,93	R\$ 6.848,25	Exclusivo ME/EPP
01/56	Fralda geriátrica descartável para uso adulto com camada de polpa de celulose super absorvente contendo flocos de Gel e como subtrativo papel absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade. Tamanho G. Pacote com 10 Unidades.	300	Pct	R\$ 11,92	R\$ 3.576,00	Exclusivo ME/EPP
01/57	Fralda geriátrica descartável para uso adulto com camada de polpa de celulose super absorvente contendo flocos de Gel e como subtrativo papel absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade. Tamanho M. Pacote com 10 Unidades.	200	Pct	R\$ 11,92	R\$ 2.384,00	Exclusivo ME/EPP
01/58	Gel hidratante com alginato de cálcio e sódio absorvente para feridas, não estéril pomada 85 g.	350	Un	R\$ 67,01	R\$ 23.453,50	Exclusivo ME/EPP
01/59	Inalador Nebulizador Portátil Bi-volt, uso adulto e infantil, Baixo consumo de energia, Suporte para copo dosador sem desconectar a mangueira, Copo dosador que facilita a colocação do medicamento (não derrama), Máscaras macias, 3 anatômicas e atóxicas; Leve, portátil e de fácil manuseio.	02	Un	R\$ 126,60	R\$ 253,20	Exclusivo ME/EPP
01/60	Intracath adulto (16 g)	20	Un	R\$ 51,08	R\$ 1.021,60	Exclusivo ME/EPP
01/61	Intracath infantil (19g)	15	Un	R\$ 51,08	R\$ 766,20	Exclusivo ME/EPP
01/62	Lamínula 24 x 32 mm Caixa 100 Unidades Aplicação: Ideais para manter espécimes ou amostras líquidas em uma camada lisa e de espessura uniforme sobre lâminas de microscopia. Características: - Fabricadas em vidro translúcido de alta qualidade, - Espessura: 0,13mm - 0,16mm, - Superfície sem bolhas ou imperfeições.	100	Cx	R\$ 11,02	R\$ 1.102,00	Exclusivo ME/EPP
01/63	Lamínulas para Câmera de Neubauer 20x26mm. Caixa contendo 10 unidades.	08	Cx	R\$ 11,02	R\$ 88,16	Exclusivo ME/EPP
01/64	Lâmpadas para microscopia para microscópio Nikon Eclipse E200	15	Un	R\$ 46,24	R\$ 693,60	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

01/65	Luvas para procedimento tamanho G, caixa com 100 unidades , confeccionada em látex natural, esterilizada flexibilidade, resistência e sensibilidade táctil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda.	700	Cx	R\$ 59,28	R\$ 41.496,00	Exclusivo ME/EPP
01/66	Luvas para procedimento tamanho PP, caixa com 100 unidades , confeccionada em látex natural, esterilizada flexibilidade, resistência e sensibilidade táctil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda.	1.275	Cx	R\$ 59,28	R\$ 75.582,00	Disputa Geral
01/67	Luvas para procedimento tamanho PP, caixa com 100 unidades , confeccionada em látex natural, esterilizada flexibilidade, resistência e sensibilidade táctil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda.	425	Cx	R\$ 59,28	R\$ 25.194,00	Cota Reservada ME/EPP
01/68	Manômetro para cilindro de oxigênio	170	Un	R\$ 299,63	R\$ 50.937,10	Exclusivo ME/EPP
01/69	Máscara cirúrgica descartável tripla com elástico caixa com 50 unidades	500	Cx	R\$ 88,79	R\$ 44.395,00	Exclusivo ME/EPP
01/70	Mascara facial para oxigênio adulto	200	Un	R\$ 38,72	R\$ 7.744,00	Exclusivo ME/EPP
01/71	Mascara facial para oxigênio infantil	50	Un	R\$ 38,72	R\$ 1.936,00	Exclusivo ME/EPP
01/72	Máscara nº 95	1.700	Un	R\$ 12,23	R\$ 20.791,00	Exclusivo ME/EPP
01/73	Máscara para Nebulização Adulto.	400	Kit	R\$ 10,28	R\$ 4.112,00	Exclusivo ME/EPP
01/74	Máscara para Nebulização Infantil.	400	Kit	R\$ 10,28	R\$ 4.112,00	Exclusivo ME/EPP
01/75	Morfina injetável 0,2 mg/ml 50x01 ml (A1) (Dimorf)	10	Cx	R\$ 402,06	R\$ 4.020,60	Exclusivo ME/EPP
01/76	Óleo mineral frasco com 100 ml	200	Un	R\$ 20,83	R\$ 4.166,00	Exclusivo ME/EPP
01/77	Papel crepado para esterilização 20 cm X 20 cm verde caixa com 200 unidades	150	Cx	R\$ 37,36	R\$ 5.604,00	Exclusivo ME/EPP
01/78	Papel crepado para esterilização 60 cm x 60 cm verde com caixa com 200 unidades	500	Cx	R\$ 121,27	R\$ 60.635,00	Exclusivo ME/EPP
01/79	Papel grau cirúrgico 15 cm tipo envelope	20	Un	R\$ 68,19	R\$ 1.363,80	Exclusivo ME/EPP
01/80	Papel grau cirúrgico 25 cm tipo envelope	20	Un	R\$ 105,95	R\$ 2.119,00	Exclusivo ME/EPP
01/81	Pinça de Kelly para coleta de lin-	24	Un	R\$ 38,14	R\$ 915,36	Exclusivo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	fa/baciloscopia					ME/EPP
01/82	Reagente M-30 CFL LYSE - 500 ML, para analisador BC-3.600 - Marca MINDRAY, conforme Declaração em Anexo.	15	Kit	R\$ 381,33	R\$ 5.719,95	Exclusivo ME/EPP
01/83	Reagente M-30 D- Diluent 20 L - para analisador BC-3.600 - Marca MINDRAY, conforme Declaração em Anexo.	15	Kit	R\$ 237,50	R\$ 3.562,50	Exclusivo ME/EPP
01/84	Reagente M-30 E CLEANSER - 100ML- para analisador BC-3.600 - Marca MINDRAY, conforme Declaração em Anexo.	12	Kit	R\$ 198,66	R\$ 2.383,92	Exclusivo ME/EPP
01/85	Salto Ortopédico G pacote com 10 unidades	20	Pct	R\$ 45,22	R\$ 904,40	Exclusivo ME/EPP
01/86	Salto Ortopédico M pacote com 10 unidades	20	Pct	R\$ 45,22	R\$ 904,40	Exclusivo ME/EPP
01/87	Seringa 3 ml com Agulha 25x7 (Corpo transparente; cilindro com anel de retenção. Siliconada, embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente.). Com dispositivo de segurança em atendimento à NR32.	60.000	Un	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00	Exclusivo ME/EPP
01/88	Seringa 5ml com Agulha 25x7 (Corpo transparente; cilindro com anel de retenção. Siliconada, embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente.). Com dispositivo de segurança em atendimento à NR32.	60.000	Un	R\$ 0,51	R\$ 30.600,00	Exclusivo ME/EPP
01/89	Seringa descartável para insulina com capacidade para 50UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 1 em 1 unidade facilitando a medição de unidades ímpares, agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16") em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Embalada em pacotes com 10 unidades.	7.500	Pct	R\$ 2,13	R\$ 15.975,00	Exclusivo ME/EPP
01/90	Solução a base de glutaraldeído 2%, galão de 5 litros, desinfetante de alto nível, pronto para uso	15	Un	R\$ 81,78	R\$ 1.226,70	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

01/91	Sonda Folley nº 10 - caixa com 10 unidades	30	Cx	R\$ 47,12	R\$ 1.413,60	Exclusivo ME/EPP
01/92	Sonda Folley nº 12 - caixa com 10 unidades	30	Cx	R\$ 47,12	R\$ 1.413,60	Exclusivo ME/EPP
01/93	Sonda folley nº 14 - caixa com 10 unidades	30	Cx	R\$ 47,12	R\$ 1.413,60	Exclusivo ME/EPP
01/94	Sonda folley nº 16 - caixa com 10 unidades	50	Cx	R\$ 47,12	R\$ 2.356,00	Exclusivo ME/EPP
01/95	Sonda folley nº 18 - caixa com 10 unidades	50	Cx	R\$ 47,12	R\$ 2.356,00	Exclusivo ME/EPP
01/96	Sonda nasoesnteral nº 10 - caixa com 10 unidades	10	Cx	R\$ 119,64	R\$ 1.196,40	Exclusivo ME/EPP
01/97	Sonda nasoesnteral nº 12 - caixa com 10 unidades	100	Cx	R\$ 106,66	R\$ 10.666,00	Exclusivo ME/EPP
01/98	Sonda Nasogástrica curta nº 10 - caixa com 10 unidades	400	Cx	R\$ 7,22	R\$ 2.888,00	Exclusivo ME/EPP
01/99	Sonda Nasogástrica curta nº 12 - caixa com 10 unidades	400	Cx	R\$ 7,27	R\$ 2.908,00	Exclusivo ME/EPP
01/100	Sonda Nasogástrica curta nº 16 - caixa com 10 unidades	360	Cx	R\$ 7,48	R\$ 2.692,80	Exclusivo ME/EPP
01/101	Sonda Nasogástrica curta nº 18 - caixa com 10 unidades	400	Cx	R\$ 7,54	R\$ 3.016,00	Exclusivo ME/EPP
01/102	Sonda Nasogástrica curta nº 14 - caixa com 10 unidades	500	Cx	R\$ 7,79	R\$ 3.895,00	Exclusivo ME/EPP
01/103	Sonda Nasogástrica longa nº 08 - caixa com 10 unidades	360	Cx	R\$ 7,41	R\$ 2.667,60	Exclusivo ME/EPP
01/104	Sonda Nasogástrica longa nº 12 - caixa com 10 unidades	300	Cx	R\$ 8,05	R\$ 2.415,00	Exclusivo ME/EPP
01/105	Sonda Nasogástrica longa nº 14 - caixa com 10 unidades	350	Cx	R\$ 8,08	R\$ 2.828,00	Exclusivo ME/EPP
01/106	Sonda Nasogástrica longa nº 16 - caixa com 10 unidades	500	Cx	R\$ 8,42	R\$ 4.210,00	Exclusivo ME/EPP
01/107	Sonda Nasogástrica longa nº 18 - caixa com 10 unidades	500	Cx	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00	Exclusivo ME/EPP
01/108	Sonda Nasogástrica longa nº 06 - caixa com 10 unidades	360	Cx	R\$ 8,12	R\$ 2.923,20	Exclusivo ME/EPP
01/109	Sonda Nasogástrica longa nº 10 - caixa com 10 unidades	250	Cx	R\$ 8,71	R\$ 2.177,50	Exclusivo ME/EPP
01/110	Tala aramada em EVA tamanho EGG 1023 x 13 - amarela	70	Un	R\$ 34,30	R\$ 2.401,00	Exclusivo ME/EPP
01/111	Termômetro para banho-maria - 10°C a 60°C	70	Un	R\$ 71,07	R\$ 4.974,90	Exclusivo ME/EPP
01/112	Tesoura Mayo-still 17cm - ponta romba	08	Un	R\$ 31,27	R\$ 250,16	Exclusivo ME/EPP
01/113	Tira reagente para determinação de glicemia que aceite amostra capilar, venosa, arterial e neonatal, que aceite apenas mg/dl como unidade de medida. faixa de medição de 10 a 600 mg/dl, com reação	6.750	Cx	R\$ 84,95	R\$ 573.412,50	Disputa Geral



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	química mediada por glicose desidrogenase, que não reaja com PO2 (oxigenoterapia); principio de medição por fotometria, tamanho máximo da amostra de 02 microlitros, calibrado para plasma, tempo de leitura entre 05 e 10 segundos, apresentando: Caixa com 50 unidades cada. Marca Roche conforme Certidão em Anexo.					
01/114	Tira reagente para determinação de glicemia que aceite amostra capilar, venosa, arterial e neonatal, que aceite apenas mg/dl como unidade de medida. faixa de medição de 10 a 600 mg/dl, com reação química mediada por glicose desidrogenase, que não reaja com PO2 (oxigenoterapia); principio de medição por fotometria, tamanho máximo da amostra de 02 microlitros, calibrado para plasma, tempo de leitura entre 05 e 10 segundos, apresentando: Caixa com 50 unidades cada. Marca Roche conforme Certidão em Anexo.	2.250	Cx	R\$ 84,95	R\$ 191.137,50	Cota Reservada ME/EPP
01/115	tubo capilar para micro - hematócrito com heparina, para uso laboratorial. Contendo 500 unidades	30	Cx	R\$ 58,69	R\$ 1.760,70	Exclusivo ME/EPP
01/116	tubo cirúrgico silicone nº 204 com 15m	30	Un	R\$ 162,20	R\$ 4.866,00	Exclusivo ME/EPP
01/117	Válvula ginecológica suprapubiana doyen 50/90 mm de 25cm	04	Un	R\$ 296,11	R\$ 1.184,44	Exclusivo ME/EPP
01/118	Vaselina Líquido oleaginoso, límpido incolor, não fluorescente; inodoro, embalagem contendo 1 litro.	50	Un	R\$ 37,21	R\$ 1.860,50	Exclusivo ME/EPP
01/119	Reagente M-30 - R RINSE - 20 litros (Conforme Declaração anexa)	24	Gl	R\$ 297,14	R\$ 7.131,36	Exclusivo ME/EPP
01/120	Fita para hemoglutoteste - ACCU CHEK PERFOMA, caixa com 50 unidades (Somente desta marca conforme declaração em anexo)	36	Cx	R\$ 194,80	R\$ 7.012,80	Exclusivo ME/EPP
01/121	Filtros com detector extensível para paciente laringectomizado e traqueostomizado	180	Un	R\$ 305,00	R\$ 54.900,00	Exclusivo ME/EPP
01/122	Adesivos para fixação dos filtros	120	Un	R\$ 20,33	R\$ 2.439,60	Exclusivo ME/EPP
01/123	Água destilada, 10 ml, caixa com	200	Cx	R\$ 80,37	R\$ 16.074,00	Exclusivo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	200 ampolas plásticas s/ pvc					ME/EPP
01/124	Água destilada, 500 ml, caixa com 24 frascos plásticas s/ pvc	80	Cx	R\$ 69,34	R\$ 5.547,20	Exclusivo ME/EPP
01/125	Lanceta descartável esterelizada, para a punção digital e coleta de sangue capilar, de utilização única e acoplada a dispositivo com retração automática da lanceta após o uso, que garanta o descarte de segurança da não reutilização em acordo com a norma reguladora NR 32 e ISSO 13485. Diâmetro da agulha 0,36 mm (25 g) e profundidade de 1,5 mm. Embalagem contendo dados de fabricação, registro do Ministério da Saúde, esterelização e procedência. Caixa com 100 unidades.	500	Cx	R\$ 31,99	R\$ 15.995,00	Exclusivo ME/EPP
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					R\$ 1.849.684,16	

2.3 O custo total estimado da presente licitação é de **R\$ 1.849.684,16 (Um milhão oitocentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

2.4 O custo estimado foi apurado através de pesquisa de preços com empresas especializadas no objeto solicitado e é de total responsabilidade do Departamento de Compras do Município de Piracanjuba/GO, por intermédio de sua Diretora Sra. Talita Vieira de Oliveira, conforme declaração constante no processo.

III – LOCAL DA ENTREGA E FORMA DE ENTREGA

3.1. Os produtos – materiais médico, laboratoriais e hospitalares, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, situada na Rua Cônego Olin-to, s/n, Centro – Piracanjuba/GO e no Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, situado na Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, s/n, Setor Pouso Alto – Piracanjuba/GO, con-forme determinação na solicitação do pedido dos **Materiais Médicos, Laboratoriais e Hospitala-res.**

3.2. Serão entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses. O prazo de validade/garantia deverá ser maior que 12 (doze) meses, contados da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos.

3.3. A entrega dos materiais médico, laboratoriais e hospitalares deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

3.4 Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.5 Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

3.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Piracanjuba sem ônus adicionais.

3.7 Os produtos que apresentarem deformidades quanto suas características ou fora do prazo de validade/garantia, serão substituídos de acordo com as regras do código de defesa do consumidor, Lei 8.078/90.

IV – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A forma de pagamento será em até 30 dias após a protocolização da Nota Fiscal entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas das presentes compras serão empenhadas a cargo das dotações orçamentárias: **FMS, EMAD, LEITOS PSIQUIÁTRICOS, FARMÁCIA BÁSICA, PAB, SAMU, NASF, CAPS E CEO.**

V- CRITÉRIO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1 - Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 07 (sete) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dias do recebimento provisório.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas;
- b) Substituir os materiais médico, laboratoriais e hospitalares entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por mal-uso.
- c) A substituição de que trata a alínea anterior deverá se ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- d) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento dos materiais médico, laboratoriais e hospitalares.

VII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- CONTROLE- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

7.1 A Contratante obriga-se a:

- a- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o contrato/ARP;
- c- Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- d- Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, o quantitativo de produtos a serem fornecidas,
- e- Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
- f- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Saúde.

VIII – METODOLOGIA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

8.1. A adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais médico, laboratoriais e hospitalares que apresentarem defeitos e irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas no Edital e seus Anexos.

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2020 - SRP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIPO: Menor Preço por Item - SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição eventual e sob demanda de Materiais Médicos, Laboratoriais e Hospitalares para suprir as demandas das Unidades de Saúdes ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Prazo de Validade da Proposta: conforme edital

a) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº ___/___**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DA PROPOSTA -----					R\$ XXXX,XXX	

Data: _____/_____/_____

Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2020 - SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE PIRACANJUBA/GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/____

Prezados Senhores,

DECLARO que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Presencial nº __/____**, tem ciência e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, conforme previsto no Inciso VII do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2020 - SRP

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO que a Empresa _____ [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, infra-assinado, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de (Local) (Data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2020 - SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE

DE MENORES DE IDADE

AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE PIRACANJUBA/GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/_____

Prezados Senhores,

DECLARO que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Presencial nº __/___**, atende ao disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo de CNPJ se houver)



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2020 - SRP

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aquisição eventual e sob demanda de Materiais Médicos, Laboratoriais e Hospitalares para suprir as demandas das Unidades de Saúdes ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

Processo nº 7041/2019

Pregão Presencial nº 41/2020

Validade: 12(doze) meses

No dia ___ de _____ de 20__, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº _____, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 41/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

DADOS DAS EMPRESAS

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (Dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

III. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 41/2020.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 41/2020 .

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote /Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ _____ (_____), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

55.01.10.122.1007.2.037 - 3.3.90.30.00 - Ficha 547 - Material de Consumo

55.01.10.301.1007.2.039 - 3.3.90.30.00 - Ficha 581 - Material de Consumo

55.01.10.302.1007.2.040 - 3.3.90.30.00 - Ficha 592 - Material de Consumo

55.01.10.303.1007.2.041 - 3.3.90.30.00 - Ficha 598 - Material de Consumo

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 41/2020, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

I. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

II. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

- a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irreatáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico - financeiro.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº.8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

DA FORMA DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, situada na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro –



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Piracanjuba/GO e no Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, situado na Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, s/n, Setor Pouso Alto – Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

I. Os Produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 07 (sete) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II. O órgão da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 41/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência -



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Anexo, do Pregão Presencial nº 41/2020, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão datada de __ de _____ de 20__, e Termo de Homologação exarado pelo senhor Prefeito João Barbosa de Oliveira datada de __ de _____ de 20__.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SÉTIMA: Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 41/2020 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos __ dias do mês de _____ de 20__

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO
Contratante

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2020 - SRP

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, **SRA. JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Fone: _____, Email: _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Presencial nº 41/2020 e do Despacho Homologatório expedido em __ de _____ de 20__, Processo Administrativo nº 7041/2019 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de Materiais Médicos, Laboratoriais e Hospitalares para suprir as demandas das Unidades de Saúdes ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 41/2020 e condições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DO FORNECEDOR -----					R\$ XXXX,XXX	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até __ de _____ de 20__.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, situada na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro - Piracanjuba/GO e no Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, situado na Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, s/n, Setor Pouso Alto - Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, em até 07 (sete) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

4.4. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência do mesmo.

4.5 A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.6 Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E VALOR

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de R\$ _____ (_____).

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O CONTRATANTE se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;

III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O CONTRATADO se obriga a:

I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VI. Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo imediatamente, obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias;

VII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

VIII. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

IX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, nas seguintes dotações:

55.01.10.122.1007.2.037 - 3.3.90.30.00 - Ficha 547 - Material de Consumo

55.01.10.301.1007.2.039 - 3.3.90.30.00 - Ficha 581 - Material de Consumo

55.01.10.302.1007.2.040 - 3.3.90.30.00 - Ficha 592 - Material de Consumo

55.01.10.303.1007.2.041 - 3.3.90.30.00 - Ficha 598 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 41/2020, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I.** Apresentação de documentação falsa;
- II.** Retardamento na entrega dos produtos;
- III.** Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV.** Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V.** Comportamento inidôneo;
- VI.** Declaração falsa;
- VII.** Fraude fiscal.

8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

8.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI, e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos ___ dias do mês de ___ de 20__

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____ **CPF:** _____

02) Nome: _____ **CPF:** _____



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2020 - SRP

ANEXO VIII

DECLARAÇÕES REFERENTE A EXIGÊNCIA DE MARCAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Depto. de Compras


Fl. 16

DECLARAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS do Município de Piracanjuba, inscrito no CNPJ –MF sob n. 01.753.396/0001-00, representado pela sua Gestora senhora **JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileira, biomédica, portadora do CI/RG 35573338 2ª via SPTC/GO e CPF 807.878.941-68, CRBM nº 1099, residente e domiciliada na Rua José Alves Ferreira, nº 118, Qd-07, Lt-6ª1, Centro, Piracanjuba/GO, nomeada pelo Decreto Municipal nº **005/2017**, e a senhora **DANIELLA GONÇALVES SILVA**, brasileira, biomédica, portadora do CI/RG 3276296 SPTC/GO e CPF 798.955.901-30, CRBM nº 1298, residente e domiciliada na Praça Wilson Eloy Pimenta nº260, Centro, Piracanjuba/GO, responsável técnica pelo Laboratório Municipal localizado no Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, **DECLARAM** para os devidos fins e efeitos legais, que os **Reagentes** (Reagente M-30 CFL LYSE - 500ML MINDRAY- Reagente M-30 D- Diluent 20L – MINDRAY- Reagente M-30 E CLEANSER – 100ML- MINDRAY) solicitados no **Processo Licitatório nº 7041/2019**, tem que ser da marca **MINDRAY**- pois o Equipamento Analisador BC-3600 – utilizado para fazer todos os tipos de exames faz leitura de código de barras e faz a leitura somente da marca supracitada.

Por ser verdade firmamos a seguinte a Declaração,

Piracanjuba, 27 de janeiro de 2020.


Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde


Daniella Gonçalves Silva
CRBM-1298
Responsável Técnica pelo Laboratório
Municipal do Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Depto. de Compras

Fl. 18



Prefeitura Municipal de Piracanjuba
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CERTIDÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** do Município de Piracanjuba, inscrito no CNPJ –MF sob n. 01.753.396/0001-00, representado pela sua Gestora senhora **JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileira, biomédica, portadora do CI/RG 35573338 2ª via SPTC/GO e CPF 807.878.941-68, CRBM nº 1099, residente e domiciliada na Rua José Alves Ferreira, nº 118, Qd-07, Lt-6ª1, Centro, Piracanjuba/GO, nomeada pelo Decreto Municipal nº **005/2017**, **Certifica** para os devidos fins e efeitos legais, que as fitas de HGT do **Processo Licitatório nº 7041/2019**, tem que ser da marca ROCHE, tendo em vista que os aparelhos de HGT disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde são da marca ROCHE, por este motivo, de já possuírem os aparelhos faz se necessário às fitas da marca ROCHE, já que os aparelhos são da mesma qualidade, e que os mesmos não realizam a leitura de outras tiras, apenas da mesma qualidade. Ressaltando que o fornecimento de tiras de HGT e aparelhos são de total responsabilidade do Município, conforme portaria nº 2583/2007 do Ministério da Saúde, caso outra marca seja licitada haverá desassistência aos usuários, pois todos os glicosímetros deverão ser trocados trazendo prejuízo tanto para a administração quanto ao paciente.

Piracanjuba, 27 de janeiro de 2020.

Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Depto. de Compras

Fl. 21

CERTIDÃO

EU **DANIELLA GONÇALVES SILVA**, brasileira, biomédica, portadora do CI/RG 3276296 SPTC/GO e CPF 798.955.901-30, CRBM nº 1298, residente e domiciliada na Praça Wilson Eloy Pimenta nº260, Centro, Piracanjuba/GO, responsável técnica pelo Laboratório Municipal localizado no Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos legais, que o **Reagente** (Reagente M-30 R RINSE- 20 L -), tem que ser da marca **MINDRAY**- pois o Equipamento que é utilizado no Laboratório Municipal é **Analisador BC-3600** – utilizado para fazer todos os tipos de exames faz leitura de código de barras e faz a leitura somente da marca supracitada.

Por ser verdade firmo a seguinte a Declaração,

Piracanjuba, 27 de abril de 2020.


Daniella Gonçalves Silva
CRBM-1298

Responsável Técnica pelo Laboratório
Municipal do Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro

Secretaria Municipal da Saúde – Rua Cônego Olinto, s/n – Centro – Piracanjuba-Goiás
Tel: 0xx 64405 4038 – Fax: 0xx 64 3405 1172 – E-mail saudepiracanjuba@yahoo.com.br



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Piracanjuba

Depto. de Compras
Fl. 22

A cognição é sumária e vertical.

Compulsando detidamente os presentes autos, verifico que estão presentes os requisitos que autorizam a concessão da liminar, porquanto está caracterizado o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

Com efeito, os documentos acostados aos autos não deixam dúvidas de que o impetrante está acometido de doença grave, diagnosticado como portador de "DIABETES MELITUS TIPO 1 INSULINO", apresentando "**hipoglicemia severas**", necessitando fazer uso de insulina GLARGINA, associada à insulina LISPRO, além de 04 (quatro) testes diários de glicemia capilar, conforme relatório médico de fls. 20, subscrito pela Endocrinologista Dra. **Eldeci Cardoso da Silva CRM/GO 5516** (fls. 20).

Por fim, a saúde é bem indisponível e dever do Estado, senão despendendo a comprovação de sua hipossuficiência financeira do Paciente.

A propósito, assim decidiu o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

"EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. PREQUESTIONAMENTO. Dentre as funções do Judiciário não se encontra cumulada a de órgão consultivo. 2 - Paciente hipossuficiente. Comprovação desnecessária. Tratando-se a saúde de um direito indisponível, desnecessário é ao paciente demonstrar carência de recursos financeiros para receber a medicação apta ao seu tratamento, eis que o direito à vida sobrepõe-se a qualquer outro. Doença grave. Hepatite C Crônica. Prescrição médica. Direito líquido e certo. Constitui-se prova válida do direito líquido e certo a ensejar ação mandamental, a prescrição do medicamento profissional médico de idoneidade não questionada, uma vez que o Laudo Médico e o ofício requisitório são provas suficientes para promover a viabilização dos remédios solicitados. Segurança concedida, à unanimidade de votos." (TJGO - Câmara Cível, Mandado de Segurança nº 16.680-2/101 - 200801401229, Dr. CARLOS LUIZ DAMACENA, DJ 211, de 07/11/2008).

2

Rozemberg Villela da Silva
Juiz de Direito



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Dep. de Compras

23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome GERALDO FERNANDES MACHADO
RG 4360501DCPCOO
CPF 011.448.321-36 **DATA INSCRIÇÃO** 14/09/1985

Nome GERALDO MACHADO FILHO
CASSIMIRA FERNANDES ALVES MACHADO

Resumo **ACC** **CAT. DER.**
E

RESCISÃO 03624590790 **VALIDADE** 23/04/2014 **RENOVAÇÃO** 20/05/2005

Observações
geraldo F. machado

LOCAL PIRACANJUBA, GO **DATA EMISSÃO** 28/04/2009

afg **67585904689**
ADMINISTRADOR **00041592148**

DETRAN-GO (GOIÁS)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
136330426

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
136330426



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Depto. de Compras

Fl. 34

Dra. Eldeci Cardoso da Silva
Endocrinologia Geral e Pediátrica, Diabetes e Obesidade
CRM-GO 5516

Para JOAO MARCOS FERNANDES MACHADO

Uso Externo Subcutâneo mensal

- 1 - Insulina Glargina (Lantus) 3ml 04 frascos
40 Unidades SC as 7h
- 2 - Insulina Lispro (Humalog) 3ml 05 frascos
05 Unidades no do café
06 Unidades no almoço
06 Unidades no jantar
Conforme contagem de Carbohidratos
- 3 - Tiras reagentes para glicemia capilar..... 150 unid
Fazer glicemia capilar no café, almoço, jantar; ao deitar
e na madrugada
- 5 - Agulhas BD 8 mm 01 caixa
- 6- Lancetas 01 caixa

Goiânia 22 de Março de 2011.


Dra. Eldeci Cardoso da Silva
Endocrinologia - Metabolismo
CRM-GO 5516

Av T1 n 836 Ed. CEMEB St. Bueno- Goiânia GO CEP: 74210-045
Tel (62) 3225.4299 (62) 3215.1320

 ARTÓRIO DO 2º TABLIONATO
PIRACANJUBA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020



Clínica Daher

RECEITA

Depto. de Compras

Fl. 25

Para
JOAO MARCOS FERNANDES MACHADO

RELATÓRIO MÉDICO :

PACIENTE DIABÉTICO TIPO 1 HÁ 10 ANOS, EM USO DE INSULINA LANTUS E HUMALOG ESQUEMA BASAL / BOLUS. SOLICITO INSULINAS CONFORME RECEITUÁRIO E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO :

FITAS PARA HEMOGLUCOTESTE ACCU-CHEK / ON CALL PLLUS - 3 CAIXAS MÊS
AGULHAS BD PARA CANETA - 1 CAIXA POR MÊS
LANCETAS - 1 CAIXA

CID: E.10

Piracanjuba, 28 de janeiro de 2019

Dra. Nathalia dos Santos
Endocrinologista RQE 11766
CRM-GO 17986

Dra. Nathalia dos Santos
CRM 17986

Clínica Daher
Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 438, Centro
Piracanjuba - GO

Responsável Técnico
Dr. Julio César Daher Arantes
CRM-GO nº. 12.328 / RQE nº 7612

(64) 99280-5354
(64) 3405-1515

Clínica Daher
clinica_daher